



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/16/2003, do Executivo, que autoriza doação de imóvel à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 01 de abril de 2003.

\_\_\_\_\_  
Jeronimo Humberto Devoti Presidente

\_\_\_\_\_  
José Lourenço Freire Secretário

\_\_\_\_\_  
Omar Silva da Costa Membro



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

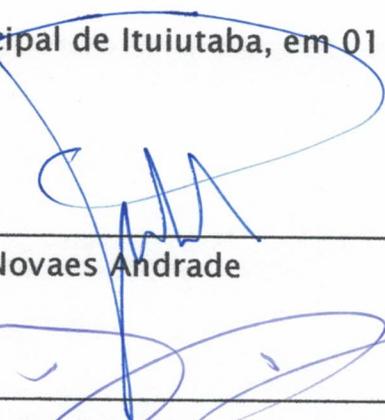
Relator: Luziano Justino Dias

Parecer ao Projeto de Lei CM/16/2003, do Executivo, que autoriza doação de imóvel à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

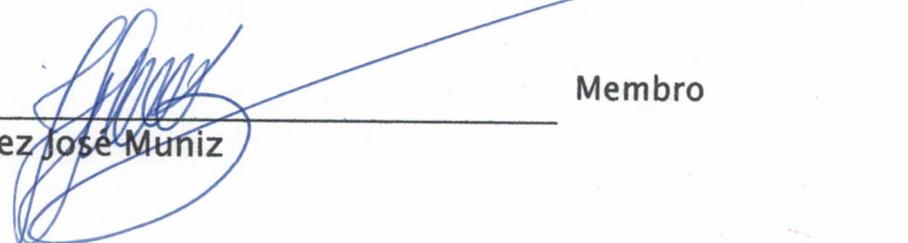
Câmara Municipal de Ituiutaba, em 01 de abril de 2003.

  
\_\_\_\_\_  
Elviro Novaes Andrade

Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Luziano Justino Dias

Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Juarez José Muniz

Membro

P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

Ofício nº 2003/073

Assunto: Encaminha Mensagem nº 13/2003

Serviço: Gabinete do Prefeito

Em 24 de março de 2003.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 13/2003, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza doação de imóvel à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

**RUBENS ERIFATAN VAZ**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 13/2003

Ituiutaba, 24 de março de 2003

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Através da presente mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que autoriza doação de imóvel à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, desta cidade, para ser utilizado em proveito das atividades desenvolvidas em seu templo da Avenida 14, entre Avenidas 5 e 7, desta cidade.

Atendendo solicitação da Igreja Assembléia de Deus, este Executivo desapropriou o lote de terrenos pertencente a Vasco Paula de Moura, com vistas a destiná-lo à utilização pela donatária. Como se trata de templo, a iniciativa, vista como de utilidade pública, se inscreve na ressalva do artigo 19, da Constituição Federal, na feição de "colaboração de interesse público".

O lote de terrenos será utilizado pela donatária para maior comodidade de seus adeptos, favorecendo o trânsito na localidade, em benefício da coletividade, como um todo.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

  
Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS  
S. S., em 31/03/03  
Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO  
S. S., em 31/03/03  
Presidente

À ORDEM DO DIA  
DESTA SESSÃO  
21/04/03

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 2003  
**Autoriza doação de imóvel à Igreja Evangélica  
 Assembléia de Deus, e dá outras providências.**

*Leun*

*em 16/2003*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.330.600/0001-98, para aproveitamento nas atividades de seu templo da Avenida 14 com Avenidas 5 e 7, desta cidade, o imóvel do Patrimônio Público Municipal com as seguintes características: "lote de terreno urbano, definitivo, de nº 14D, com a área de 598,85m<sup>2</sup>, cadastrado sob o nº NO-11-16-08-14D, situado nesta cidade de Ituiutaba-MG, centro, no interior da quadra nº 08, formada pelas Avenidas 5, 7, 14 e Marginal, distante 55,00 metros da Avenida 14, medindo 21,00 metros na face paralela à Avenida 14, confrontando com os lotes nºs 14 e 14A, 20,30 metros na face paralela à Avenida Marginal, confrontando com os lotes nºs 47, 48 e 50; 29,00 metros na face paralela à Avenida 7, confrontando com o lote nº 14C e, finalmente, 29,00 metros na face paralela à Avenida 5, confrontando o lote nº 10, sem benfeitorias."

Art. 2º A doação de que trata esta lei fica subordinada às seguintes cláusulas condicionais:

- I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;
- II - uso do imóvel exclusivamente para a finalidade especificada nesta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2003.

- Prefeito de Ituiutaba -

Aprovado em 2ª votação por unanimidade.

À ORDEM DO DIA  
 DESTA SESSÃO  
 01/04/03

Presidente

08/04/03  
 Aprovado em 1ª votação por unanimidade.

15/04/03  
 Presidente